



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar para e-mail: [licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com))

**PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2021**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO N° 8247/2021**

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Contato:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome:**

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Bertioga da comunicação, por e-mail (ou outros meios de comunicação), de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA DE BERTIOGA  
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 108/2021 – DLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8247/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico com fornecimento de pessoal e formação contínua de professores no Google G Suite for Education, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Diretoria de Licitações e Compras, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhau – Bertioga/SP – CEP: 11250-117

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/01/2022 até as 13h30**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 12/01/2021 as 14h00**

**Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006



A Prefeitura de Bertioga/Secretaria de Educação, através da Diretoria de Licitações e Compras, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

## **1. OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços suporte técnico com fornecimento de pessoal e formação contínua de professores no Google G Suite for Education, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação**, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** A presente licitação tem como valor global estimado R\$ 2.415.600,00 (dois milhões e quatrocentos e quinze mil e seiscentos reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses.

## **2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**2.1.** O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**3.2.** Será vedada a participação de:

**3.2.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.2.2.** Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**3.2.3.** Empresas com falência decretada;

**3.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

## **4. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**4.1.** No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.

**4.2.** O representante deverá apresentar-se munido de: **(FORA DOS ENVELOPES)**:

**4.2.1.** Documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.2.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.



**4.2.3.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".

**4.2.4.** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

**4.3.** Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreeendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

**4.3.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial **ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;**

**4.3.2.** A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) atendimento, o impedirá de requerer os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**4.4.** As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

**4.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

**4.6.** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

**4.7.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente



credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, assinar a ata da sessão, ficando ciente de sua renúncia e intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.8.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**4.9.** Abertura dos Envelopes:

**4.9.1.** Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1**

PREGÃO PRESENCIAL - nº 108/2021-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8247/2021  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**ENVELOPE 2**

PREGÃO PRESENCIAL - nº 108/2021-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8247/2021  
**HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo V** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:

**5.1.1.** Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

**5.1.2.** Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.

**5.2.** A proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentar o **preço unitário, global do item e global**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e



materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação;

**5.3.** Declaração (**conforme modelo no Anexo VI**) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**5.4.** Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato a ser firmado, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo fornecido (**conforme modelo no Anexo VII**).

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1.

**6.2.** Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.

**6.3.** O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

**6.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**6.4.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%, superiores aquela.

**6.4.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**6.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**6.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



**6.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.8.** Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.9.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**6.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**6.12.** O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**6.13.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.

**6.14.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**6.15.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE “2” - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 7.3.**

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**7.2.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.2.2.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

**7.2.2.3.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Procuradoria do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

**7.2.2.4.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

**7.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## **7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA**

**7.2.3.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VIII**.



#### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **com as características mínimas a seguir:**

- A. Fornecimento de pelo menos 1 Firewall SDWAN gerenciado em nuvem;
- B. Fornecimento de pelo menos 5 pontos de acesso sem fio 802.11 ac ou superior gerenciado em nuvem;
- C. Implementação do Google Workspace for Education, incluindo licenciamento Teaching and Learning e Chrome Education Upgrade;
- D. Formação continuada de educadores preparatória para certificação em: Google Educator Level 1, Level 2, Google Trainer e Google Coach;
- E. Treinamento de pessoal técnico para administração do Google Workspace for Education;
- F. Implementação de portal de Serviços para Gestão de Acadêmica integrada, com serviços de IDP sobre protocolo SAML 2.0 para SSO, comunicação e monitoria;
- G. Suporte técnico e acadêmico para corpo de educadores, técnicos e administrativos sobre a plataforma do Google Workspace for Education.

**7.2.5.2.** A licitante deverá apresentar as certificações técnicas comprobatórias:

- A. 02 (dois) profissionais que possuam *Google Workspace: Deployment Services Specialist* para a execução de serviços e treinamentos técnicos, todos eles vinculados ao domínio do participante;
- B. 02 (dois) profissional que possua a *Chrome Enterprise Deployment* para a execução de serviços e treinamentos referentes à Chromebooks, vinculado ao domínio do participante;
- C. 02 (dois) profissionais que possuam a *Google Education Deployment* para a execução de serviços e treinamentos técnicos, todos eles vinculados ao domínio do participante;
- D. 02 (dois) profissionais que possuam a *Google Maps Tech Credential* para a execução de serviços e treinamentos técnicos, todos eles vinculados ao domínio do participante;
- E. 02 (dois) profissionais *Certified Google Educator Level 1* para a execução de formações pedagógicas, todos eles vinculados ao domínio do participante;



- F. 02 (dois) profissionais *Certified Google Educator Level 2* para a execução de formações pedagógicas, todos eles vinculados ao domínio do participante;
- G. 01 (um) profissional que possui a *Certified Google Innovator* para a execução de formações pedagógicas;
- H. 03 (três) profissionais que possuam a *Certified Google Trainer* para a execução de formações pedagógicas;
- I. 02 (dois) profissionais que possuam a *Certified Google Coach* para a execução de formações pedagógicas;
- J. 01 (um) profissional que possui a *Certified Khan Academy* para a execução de formações pedagógicas;
- K. 01 (um) profissional que possui Graduação em Pedagogia para a execução de formações pedagógicas;
- L. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pedagogicamente pela execução das atividades.

**7.2.5.2.1.** Apresentação de certificado oficial do parceiro “Certificado para parceiros” destinada à esta secretaria que destaque no mínimo que o parceiro detém autorização dos seguintes produtos:

- M. Google for Education - Service - Brazil;
- N. Google for Education - Sell - Brazil;
- O. Google Workspace - Sell - Brazil;
- P. Google Cloud - Build - Global.

## **7.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**7.2.6.1.** Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo IX**.

**7.2.6.2.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo X**.

## **7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.3.1.** Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**7.3.2.** A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).



**7.3.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.3.3.1.** Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

**7.3.3.2.** Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**7.3.4.** A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Diretoria de Licitações e Compras.

**7.3.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**7.3.6.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**7.3.7.** Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 05 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.

**7.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**

**7.3.8.1.** As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

**7.3.8.2.** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

**7.3.8.3.** Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.



- a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- b) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “7.3.8.2.a”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**7.3.8.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.

**7.3.8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- a) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**7.3.8.6.** Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item “7.3.8.5”, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

## **8. FASE RECURSAL**

**8.1.** A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 03 (três) dias úteis, na Diretoria de Licitações e Compras ou através do e-mail [licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com), das 8:00h às 17:00h,



ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**8.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.3.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pela Diretoria de Licitações e Compras para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o termo Contratual, nos termos da minuta apresentada.

**11.2.** A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



**11.3.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**11.4.** No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, de acordo com os serviços/materiais que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

**13.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**13.4.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.19.00.01.19.04.12.365.0054.2.139.3.3.90.40.00.

## **14. PREÇOS**

**14.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

**15.2.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:



**15.2.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.

**15.2.2.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

**15.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.2.4.** Não manter a proposta, lance ou oferta.

**15.2.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e

**15.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.3. DAS MULTAS** - em cada caso, aplicar-se-á:

**15.3.1.** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

**15.3.2.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

**15.3.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

**15.3.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

**15.3.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**15.3.6.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

**15.3.7.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**15.3.8.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**15.3.9.** Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**15.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

**15.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação



da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

16.1. Os serviços somente serão iniciados, após a assinatura do contrato.

**16.2.** A Prefeitura, através da Secretaria de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

**16.3.** A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

**16.4.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**16.5.** Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

**16.6.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**16.7.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

**16.8.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

**16.9.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.

**17.2.** Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo. **As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**



**17.2.1.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.

**17.3.** Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico ([licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com)), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.3.1.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

**17.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.6.** Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura do Município de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**17.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga.

**17.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico; a critério da Administração.

**17.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.12.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.



**17.13.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**17.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I – Especificação e Quantitativos;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes ;

ANEXO V – Proposta Comercial ;

ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;

ANEXO VII – Dados para elaboração do Contrato;

ANEXO VIII – Declaração de regularidade habilitatória

ANEXO IX – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;

ANEXO X – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;

ANEXO XI – Minuta do contrato;

ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

Bertioga, 17 de dezembro de 2021

**RUBENS ANTONIO MANDETTA DE SOUZA**  
**Secretária de Educação**



## **ANEXO I**

### **Termo de Referência Prestação de Serviço de Formação e Suporte**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada devidamente registrada como parceiro Google Cloud, com os produtos “Google Workspace - Sell”, “Google Cloud - Build”, “Google for Education - Sell” e “Google for Education - Service” ativos, prestação de serviços continuados de operação em tecnologias educacionais, incluindo suporte aos “Chromebooks”, “Google Workspace”, sistema de gestão de alunos e professores. Na prestação de serviços, englobar plataformas de aprendizagem, treinamento pedagógico aos professores da rede municipal, instalação, configuração e gerenciamento necessários para execução dos serviços, pelo período de vigência do contrato, nas condições e forma descritas neste instrumento e seus anexos.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A revolução digital vem causando impacto, não somente no modo de vida das pessoas, mas também na educação. Os dispositivos móveis conectados à internet têm tornado a informação cada vez mais acessível, e essa vasta disponibilidade de informação tem permitido que as pessoas aprendam novidades de diferentes formas numa velocidade muito maior. Para aprender, antes era necessário estar dentro de uma sala de aula junto à outras pessoas num horário predeterminado, porém as pessoas também podem aprender sem sair de casa, sozinhos ou fisicamente separados, por meio de um ambiente virtual de aprendizagem colaborativo.

Com tudo isso, educadores e instituições educacionais não podem ficar alheios. Estamos falando de um movimento no qual é impossível retroceder. Ensinar e aprender não podem mais ser desconectados. Não estamos mais falando de um futuro, trata-se de uma realidade.

Adicionalmente, devido às suspensões temporárias das atividades presenciais, por ordem governamental na tentativa de reduzir o risco de contágio e disseminação do coronavírus entre os alunos e o restante da população, as Secretarias de Educação de todo o Brasil buscam encontrar maneiras de continuar com o processo de ensino aprendizagem.

Cabe salientar ainda que a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados através destas práticas.

Assim sendo, as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e



exercícios indicados nos materiais didáticos.

Em conclusão, com o objetivo de garantir atendimento escolar essencial, propõe-se excepcionalmente a adoção de atividades pedagógicas mistas a serem desenvolvidas com os estudantes enquanto para presença completa dos estudantes nos ambientes escolares. Estas atividades serão mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação com comprovação de uso e ótima experiência nacional e internacional, como apoio no enfrentamento desse grande desafio pedagógico da nossa rede municipal de ensino, onde em consonância com as ações e planejamento da Secretaria de Educação, se faz necessária à contratação de serviços continuados de operação educacional e capacitação dos educadores e profissionais das escolas no uso das tecnologias educacionais, principalmente relacionadas ao Google for Education.

### 3. INTRODUÇÃO

Projeto destinado à transformação digital da Secretaria de Educação, incluindo a adoção de serviços on-line como e-mail, Sala de aula virtual, ferramentas de colaboração e produtividade para atender o escopo a seguir:

#### 3.1. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL EDUCACIONAL E SUPORTE.	1

#### 3.2. LISTA DE ESCOLAS CONTEMPLADAS

ID	ESCOLA
1	EM JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
2	EM JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES FILHO
3	EM JOSÉ INÁCIO HORA
4	EM HILDA STRENGER RIBEIRO
5	EM JOSÉ CARLOS BUZINARO
6	EM PROF. CRISTINA DOS SANTOS
7	EM CAIUBURA
8	CEE



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

<b>9</b>	<b>SEDUC</b>
<b>10</b>	<b>EM DR DINO BUENO</b>
<b>11</b>	<b>EMEI JD ALBATROZ</b>
<b>12</b>	<b>EM MARIA LUCIA SANTOS</b>
<b>13</b>	<b>EM MIRIAM DE ASSIS</b>
<b>14</b>	<b>EM BORACÉIA 1</b>



#### 4. LOTE 1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

Por se tratar de serviços especializados e interligados entre si, não é tecnicamente viável a divisão dos itens em lotes, pois a Administração Municipal, por questões de segurança digital dos dados, fornece um token de acesso único ao prestador de serviço selecionado.

##### 4.1. ITEM 1 - SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL EDUCACIONAL

Os serviços continuados de operação educacional em tecnologia consistem no fornecimento da solução e prestação de serviços operacionais continuados no âmbito tecnológico, provendo a tecnologia para melhoria, adequação e digitalização da educação para as salas de aulas, conectadas por meio de um sistema de ensino colaborativo com suporte durante a vigência do contrato. Estas salas permitem que os professores e os alunos colaborem em plataformas on-line, contemplando dispositivos que permitam a inclusão dos alunos na vanguarda da tecnologia de forma totalmente acessível e simplificada.

4.1.1. Formação para Professores e Equipe Pedagógica sobre as ferramentas e boas práticas do ensino com o Google Workspace for Education:

4.1.1.1. Formação continuada N1      **2**      **Turmas de 60 educadores**  
(120h por turma de até 60 Educadores)

4.1.1.2. Formação continuada N2      **1**      **Turmas de 60 educadores**  
(120h por turma de até 60 Educadores)

4.1.1.3. Formação Google Trainer      **1**      **Turma de 10 educadores**

4.1.1.4. Formação Google Coach      **1**      **Turma de 2 educadores**

4.1.2. Os participantes deverão ser inseridos em sala virtual do Google Classroom, onde deverão receber materiais digitais com conteúdo didático pedagógico, dos cursos que serão ministrados, os quais deverão auxiliar na operação das tecnologias educacionais, contribuindo para a inserção desses recursos nas escolas;

4.1.3. As aulas deverão ser gravadas no próprio domínio da secretaria para revisão dos educadores e disponibilizadas no Google Classroom;

4.1.4. Datas e Horários a serem definidos em cronograma de execução;

4.1.5. Prazo de execução do projeto: em até 36 (trinta e seis) meses;

4.1.6. A capacitação continuada deverá ser realizada por meio de encontros presenciais e on-line (síncrono e assíncrono), com acompanhamento mensal das principais atividades executadas pelos professores com as ferramentas do Google Workspace for Education, proferindo revisões a grupos iniciantes ou com dificuldades, visando a melhor utilização da tecnologia e apoio ao professor.



4.1.7. Deve oferecer capacitação e suporte técnico pedagógico na Plataforma Google Workspace for Education para educadores, por meio de encontros presenciais e atividades on-line.

4.1.8. Na Secretaria de Educação, deverá formar **192** (cento e noventa e dois) educadores e coordenadores da rede para engajar alunos de **13** escolas envolvidas na adoção com base nas Certificações Oficiais Google for Education Nível 1, Nível 2, Trainer e Especialização Google Coach, com acompanhamento pedagógico sistematizado garantindo que a tecnologia seja uma ferramenta útil para a educação municipal de Bertioga/SP.

4.1.9. Deve ministrar formação com objetivo contribuir para o desenvolvimento profissional e aperfeiçoamento dos professores e alunos no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação.

4.1.10. Deve vivenciar a prática e o cotidiano da sala de aula, que serão integrados ao currículo escolar, contribuindo com a melhoria da qualidade educativa com foco no:

**4.1.10.1.** Desenvolvimento de competências para o uso das ferramentas Google - com a oferta de um currículo de desenvolvimento profissional.

4.1.10.2. Potencialização por meio da ferramenta Khan Academy, incluindo formação para professores na plataforma Khan para serem agentes de mudanças na sala de aula.

4.1.10.3. Um olhar para expandir práticas inovadoras já desenvolvidas, reconhecendo experiências de ensino e aprendizagem do séc. 21.

4.1.11. Devem permitir que as **13** escolas da rede passem a fazer o uso efetivo e relevante da tecnologia adotada, especialmente na ampliação do acesso e na melhoria da qualidade da aprendizagem, para que alunos e professores atinjam seu potencial pleno por meio do uso efetivo dessa tecnologia no seu dia-a-dia escolar.

4.1.12. A secretaria de educação deverá disponibilizar espaço e infraestrutura para os encontros de abertura e treinamento;

4.1.13. Requisitos mínimos dos formadores:

**4.1.13.1.** Google Workspace: Deployment Services Specialist;

**4.1.13.2.** Chrome Enterprise Deployment;

**4.1.13.3.** Google Education Deployment;

**4.1.13.4.** Google Maps Tech Credential;

**4.1.13.5.** Certified Google Educator Level 1;

**4.1.13.6.** Certified Google Educator Level 2;

**4.1.13.7.** Certified Google Trainer;

**4.1.13.8.** Certified Google Coach;

4.1.13.9. Certified Khan Academy.

4.1.14. Quadro Resumo do Currículo Acadêmico Definido:



<b>Encontros de Abertura</b>	→ 48 horas de encontros → Práticas com introdução ao uso das ferramentas → Aplicação de recursos possíveis ao uso.
1º ano - Formação Continuada com suporte técnico e pedagógico para Certificação Google Educator Nível 1	→ 120h por turma
2º ano - Formação Continuada com suporte técnico e pedagógico para Certificação Google Educator Nível 2	→ 120h por turma
3º ano - Formação Continuada com suporte técnico e pedagógico para Certificação Google Trainer	→ 120h turma única → 10 pessoas já certificadas N1 e N2
3º ano - Formação Continuada com suporte técnico e pedagógico para Certificação Google Coach	→ 240h - acompanhamento 1:1 → 2 pessoas já certificadas Google Trainer

#### 4.1.15. Certificação Google Educator N1:

<b>Encontro de Abertura</b> Abertura das formações   Inovação Educativa e o projeto   + Plano de Ação Ensino Híbrido	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>Global</b>
<b>Trabalho a Distância</b> Inovação Educativa	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Videoconferência</b> Plantão de Dúvidas	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Trabalho a Distância</b> Encerramento Inovação Educativa e abertura Comunicação e Gestão + Plano de Ação	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Trabalho a Distância</b> Comunicação e Gestão	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Videoconferência</b> Plantão de Dúvidas	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Trabalho a Distância</b> Encerramento: Comunicação e Gestão e Abertura: Ferramentas de produção + Plano de Ação	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Trabalho a Distância</b> Ferramentas de Produção	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Videoconferência</b> Plantão de Dúvidas	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Trabalho a Distância</b> Encerramento do curso   Entrega do Projeto de Ação com as escolas   Abertura para certificação	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Certificação</b> Professores que se destacarem e se interessarem pela certificação e que tenham cumprido satisfatoriamente a sua formação.	<b>Google Educator N1</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde



#### 4.1.16. Certificação Google Educator N2:

<b>Encontro de Abertura</b> Abertura das formações   Inovação Educativa e o projeto Aprendendo com Khan Academy + Plano de Ação	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>Global</b>
<b>Trabalho a Distância</b> Ensino Híbrido	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Videoconferência</b> Plantão de Dúvidas	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Trabalho a Distância</b> Abertura das formações   Revisão N1   Promover e demonstrar o uso eficiente de ferramentas digitais - Ensino Híbrido na prática	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Trabalho a Distância</b> Ensinar além das quatro paredes da sala de aula	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Videoconferência</b> Plantão de Dúvidas	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Trabalho a Distância</b> Usar ferramentas do Google para personalizar a aprendizagem	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Trabalho a Distância</b> Comunicação e Gestão + Potencializando o uso do Khan Academy	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Videoconferência</b> Plantão de Dúvidas	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Trabalho a Distância</b> Usar ferramentas do Google para personalizar a aprendizagem	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Trabalho a Distância</b> Ferramentas de Produção	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Videoconferência</b> Plantão de Dúvidas	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Trabalho a Distância</b> Encerramento do curso   abertura para certificação e acompanhamento	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde
<b>Certificação</b> Professores que se destacarem e se interessarem pela certificação e que tenham cumprido satisfatoriamente a sua formação.	<b>Google Educator que já certificados N1 para avanço na certificação N2</b> Professores da rede municipal	turma manhã/ turma tarde

#### 4.1.17. Certificação Google TRAINER:

<b>Encontro de Abertura</b> Revisando N1 e N2 - Promovendo a	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>10 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
---	---	---



mudança organizacional - Ensino Híbrido		
<b>Trabalho a Distância</b> Plano de treinamento	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>10 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Videoconferência</b> Plantão de Dúvidas	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>10 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Trabalho a Distância</b> Simulando a Integração da tecnologia	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>10 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Trabalho a Distância</b> Planejar e Ensinar com profissionalismo	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>10 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Videoconferência</b> Plantão de Dúvidas	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>10 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Trabalho a Distância</b> Ampliando conhecimento sobre o Google for Education	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>10 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Trabalho a Distância</b> Preparação para realização do exame e projeto de aprendizado	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>10 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Videoconferência</b> Plantão de Dúvidas	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>10 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Certificação Presencial</b> Professores que se destacarem e se interessarem pela certificação e que tenham cumprido satisfatoriamente a sua formação.	<b>Google Educators já certificados N1 /N2</b> Professores da rede municipal	<b>10 pessoas</b> <b>1 turma única</b>

#### 4.1.18. Certificação Google COACH:

<b>Encontro de Abertura</b> Introdução ao Programa de Coach Certificado - promovendo o Ensino Híbrido	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>2 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Trabalho a Distância</b> O modelo de coaching baseado em desafios	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>2 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Videoconferência</b> Plantão de Dúvidas	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>2 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Trabalho a Distância</b> Cultivando relacionamentos eficazes entre treinador e professor	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>2 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Trabalho a Distância</b> Visão geral do modelo de coaching de 5 etapas	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>2 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Videoconferência</b> Plantão de Dúvidas	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>2 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Trabalho a Distância</b> Gerando	<b>Participantes</b>	<b>2 pessoas</b>



Entusiasmo de Coaching em sua Escola	Professores da rede municipal	<b>1 turma única</b>
<b>Trabalho a Distância</b> Refinando estratégias para coaching impactante	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>2 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Videoconferência</b> Plantão de Dúvidas	<b>Participantes</b> Professores da rede municipal	<b>2 pessoas</b> <b>1 turma única</b>
<b>Certificação</b> Candidatura à Certificação de Coach Processo de preparação para o processo de certificação Google COACH para profissionais que tenham cumprido satisfatoriamente a sua formação.	<b>Google Educators já certificados N1 /N2</b> Professores da rede municipal	<b>2 pessoas</b> <b>1 turma única</b>

4.1.19. Capacitar o corpo técnico da Secretaria para a utilização da console de administração, bem como gestão do licenciamento do Chrome Education Upgrade (CEU) e licenciamento do Google Workspace for Education com o objetivo de:

- 4.1.19.1. Gerenciar Unidades Organizacionais
- 4.1.19.2. Gerenciar usuários e grupos
- 4.1.19.3. Gerenciar dispositivos
- 4.1.19.4. Gerenciar licenças
- 4.1.19.5. Visualizar relatórios
- 4.1.19.6. Gerenciar Permissões
- 4.1.19.7. Definir “Segurança” do ambiente

4.1.20. Quadro Resumo do Currículo Técnico Ofertado:

Treinamento operacional dos Sistemas de Gestão, Operação e Manutenção da Solução.	→ 36 horas → 5 profissionais
---	---------------------------------

4.1.21. Treinamento operacional dos Sistemas de Gestão, Operação e Manutenção da Solução:

<b>Encontro Presencial</b> Visão geral da console de administração do Google Workspace for Education	<b>Até 2 profissionais</b>	<b>Turmas única</b>
<b>Encontro Presencial</b> Gestão de dispositivos chrome no console de administração	<b>Até 2 profissionais</b>	<b>Turmas única</b>
<b>Encontro Presencial</b> Introdução ao Single Sign-On, sobre LDAP com Protocolo SAML 2.0	<b>Até 2 profissionais</b>	<b>Turmas única</b>
<b>Encontro Presencial</b>	<b>Até 2 profissionais</b>	<b>Turmas única</b>



Uso de Google Workspace API para administração e integração		
<b>Encontro Presencial</b> Uso de Google Maps Platform API para geolocalização	<b>Até 2 profissionais</b>	<b>Turmas única</b>

- 4.1.22. Console de administração do Google Workspace for Education;
- 4.1.22.1. Realizar avaliação e melhoria do domínio da secretaria, bem como realizar os testes junto ao corpo técnico da Secretaria;
- 4.1.22.2. Definição e parametrização de políticas de segurança e de boas práticas de uso;
- 4.1.22.3. Realizar carga integrada de usuários incluindo todos os Alunos, Professores e Pessoal Administrativo da Secretaria com Single Sign-On (SSO) na base de diretórios consolidada no item 1.4;
- 4.1.22.4. Realizar carga integrada das Escolas, Salas de Aulas e o vínculo de alunos e professores às turmas;
- 4.1.22.5. Definir o Administrador da Instituição junto o Google Workspace for Education;
- 4.1.22.6. Determinar os Controles e Informações a serem gerenciados pelos responsáveis da instituição;
- 4.1.22.7. Consolidação de 23 domínios do Google for Education existentes em algumas escolas da rede pré-existentes. Incluindo migração de todos os dados, caixas de e-mail, calendários e contatos.
- 4.1.23. Dashboard do aluno
- 4.1.23.1. O aplicativo deve permitir que o usuário acesse recursos essenciais instalados diretamente no smartphone ou tablet;
- 4.1.23.2. O aplicativo deve permitir que a Secretaria escolha quais os aplicativos devem ter sua internet patrocinada;
- 4.1.23.3. Os dados transmitidos e recebidos nos aplicativos iniciados pelo aplicativo de internet patrocinada não deve consumir o plano de dados pessoal do usuário;
- 4.1.23.4. O aplicativo deve permitir o login para usuários selecionados pela secretaria;
- 4.1.23.5. O consumo de dados em bytes de cada operadora deverá ser apresentado por meio de relatório, permitindo que a Secretaria realize o respectivo consumo de cada operadora;
- 4.1.23.6. O aplicativo deve permitir a comunicação bidirecional entre a secretaria e os seus alunos;
- 4.1.23.7. O aplicativo deve operar por protocolo seguro por meio de Virtual Private Network (VPN);
- 4.1.23.8. O aplicativo deve possuir a identidade visual da secretaria;
- 4.1.23.9. O usuário deve baixar o aplicativo do Google Play, instalar o aplicativo, entrar com seu usuário e senha e utilizar, não será permitido nenhuma



configuração adicional por parte dos usuários, com o objetivo de reduzir eventuais dúvidas ou dificuldades na sua utilização.

4.1.24. Portal de Serviços Avaliação Eletrônica – (SAE)

4.1.24.1. Os Serviços Avaliação Eletrônica deve permitir o cadastro de áreas de conhecimento;

4.1.24.2. Os Serviços Avaliação Eletrônica deve permitir o cadastro de perguntas;

4.1.24.3. Os Serviços Avaliação Eletrônica deve permitir o cadastro de avaliações;

4.1.24.4. Deverá permitir um número customizado de tentativas dentro de um período definido;

4.1.24.5. Deverá permitir entrar e sair da avaliação sem prejuízo das questões já respondidas para prevenir falhas de conexões ou imprevistos pessoais;

4.1.24.6. Deverá permitir autenticação por SMS para garantir a autenticidade da execução da avaliação para processo de carreira e evoluções profissionais;

4.1.24.7. Deverá permitir a definição de novas provas com base em questões previamente cadastradas;

4.1.24.8. Deverá permitir diferentes pesos para cada questão.

4.1.25. Portal de Serviços de Gestão Acadêmica – (SGA)

4.1.25.1. Disponibilizar um portal de Serviços de Gestão Acadêmica – (SGA) destinado ao suporte do ambiente aos usuários (alunos, professores e coordenadores);

4.1.25.2. Deve conter e centralizar toda comunicação sobre o Projeto de Transformação Digital da Secretaria de Educação de Praia Grande, incluindo conteúdos como: FAQs, Cronogramas, Links úteis, Contatos de Suporte e Dicas sobre boas práticas.

4.1.25.3. O serviço deve consolidar e manter base de diretórios LDAP incluindo todos os Alunos, Professores e Pessoal Administrativo da Secretaria com as respectivas licenças de usuário da solução inclusas;

4.1.25.4. Disponibilizar serviço de Identity Provider para Single Sign-On (SSO) sobre base de diretórios consolidados sobre o protocolo SAML 2.0 ou superior. Esse serviço deve seguir os padrões da Comunidade Acadêmica Federada mantida no Brasil pela Rede Nacional de Pesquisa com o objetivo de futura integração;

4.1.25.5. Por meio do portal, o educador poderá solicitar o suporte a dúvidas de uso e melhores práticas sobre as Ferramentas do Google Workspace for Education apresentadas no curso, revisão dos vídeos das aulas, e acessar a sua sala de aula on-line;

4.1.25.6. Por meio do portal o aluno poderá solicitar o suporte ao funcionamento das ferramentas e a problemas relacionados ao acesso à sua conta;

4.1.25.7. O suporte deverá ser feito on-line, por meio de perguntas realizadas no portal e respondidas por e-mail ou reuniões on-line marcadas com a equipe de suporte da Empresa Especializada;

4.1.26. Acordo de nível de serviço



- 4.1.26.1. O portal SGA deve ser disponibilizado no Brasil com *Service Level Agreement* (SLA) de no mínimo 99,95% por meio de arquitetura disposta em duas ou mais zonas de disponibilidade.
- 4.1.26.2. A abertura de chamado técnico deverá ser canalizada por meio do portal de Serviços de Gestão Acadêmica, a qualquer dia e horário. O retorno se dará em no máximo 1 dia útil subsequente;
- 4.1.26.3. O Suporte deverá ter como base de tempo de retorno de recebimento de solicitação no período máximo de 08 (oito) horas após abertura do chamado, com o atendimento e solução em até 24 horas úteis.
- 4.1.27. A administração e suporte deverá contar com 2 (dois) profissionais que deverão ser lotados junto à Secretaria de Educação em dias úteis, de Segunda à Sexta feira no horário comercial para executar as seguintes atividades:
- 4.1.27.1. Suporte técnico e pedagógico para a comunidade educacional da secretaria de educação sobre as ferramentas e/ou tecnologias adotadas dentro do programa educacional da secretaria.
- 4.1.27.2. Deve manter a credencial Google Workspace: Deployment Services Specialist;
- 4.1.27.3. Deve manter a credencial Chrome Enterprise Deployment;
- 4.1.27.4. Deve manter a credencial Google Education Deployment;
- 4.1.27.5. Deve manter a credencial Google Maps Tech Credential;
- 4.1.27.6. Deve deter conhecimentos plenos em desenvolvimento de software para linguagem Javascript pelo menos.
- 4.1.27.7. Deve possuir conhecimentos em serviços consumidos por meio de API para integração com plataforma em nuvem google e meraki.
- 4.1.27.8. Deve possuir nível escolar médio ou superior.
- 4.1.28. Os serviços continuados de administração e suporte do ambiente Google for Education deverá conter as seguintes atividades:
- 4.1.28.1. Atualização do painel Administrador;
- 4.1.28.2. Inclusão, exclusão e alteração de alunos, professores e coordenadores;
- 4.1.28.3. Manter o cadastro de professores e alunos para a utilização das tecnologias educacionais;
- 4.1.28.4. Orientar os professores para a correta utilização das tecnologias educacionais;
- 4.1.28.5. Auxiliar na elaboração de cronogramas e planejamentos para a utilização das tecnologias educacionais e ferramentas Google for Education e a articulação das mesmas à prática pedagógica;
- 4.1.28.6. Acompanhar as aulas ministradas pelos professores para auxiliá-los na utilização das ferramentas do Google for Education.
- 4.1.28.7. Administrar reuniões on-line e presenciais junto aos professores e coordenadores da Secretaria para elucidação de problemas ou dúvidas do uso da tecnologia no dia a dia;
- 4.1.28.8. Auxiliar na organização e logística dos equipamentos e softwares disponíveis nas escolas, de forma a otimizar o uso desses recursos.



4.1.28.9. Acompanhar a manutenção e possível substituição dos equipamentos quando necessário

4.1.28.10. Desenvolver Relatório de Atividades para acompanhamento Gerencial da Secretaria

#### 4.1.29. **REDE DE COMPUTADORES POR UNIDADE ESCOLAR**

4.1.29.1. Deverão ser disponibilizados instalados 5 antenas com 4 rádios: 2,4 GHz, 5 GHz, WIDS/WIPS de banda dupla e Bluetooth 2×2:2 UL/DL MU-MIMO 802.11ax Wi-Fi 6 gerenciado em nuvem destinada para esse fim, com taxa de quadros agregada de até 1,7 Gbps, 1 porta Ethernet Gbps PoE 802.3af e rádio de segurança dedicado, que classifica centenas de aplicativos na camada 7;

4.1.29.2. Deverão ser disponibilizados 1 comutador ethernet com capacidade de mais de 14 mpps e pelo menos 10 portas GbE wirespeed (8 RJ45 PoE/PoE+ e 2 SFP) com capacidade de alimentar um total de 124W em 802.3af e 802.3at simultaneamente gerenciado em nuvem destinada para esse fim, permitindo a aplicação de listas de controle de acesso IPv4 e IPv6, definição de VLANs, jumbo frames e captura remota de pacotes;

4.1.29.3. Deverão ser disponibilizados 1 firewall stateful de pelo menos 450 Mbps e capacidade recomendada de pelo menos 50 clientes simultâneos gerenciados em nuvem destinada para esse fim. Esse produto deve permitir visibilidade de aplicativos e modelação de tráfego da camada 7. Deve permitir ainda VPN automática, integração com Active Directory, políticas de acordo com a identidade, VPN cliente (IPsec), instalação de modem USB 3G/4G e Priorização de aplicativos. Deve possuir pelo menos 5 portas GbE, com pelo menos 1 dedicada para WAN e com a possibilidade de definir uma segunda porta para WAN;

4.1.29.4. O cabeamento instalado deverá seguir o padrão ANSI/TIA-568B de categoria 6 ou superior com terminações do tipo RJ45 de mesma categoria. Todo cabeamento deverá sair de rack central de no mínimo 3 unidades a ser fornecido e instalado em local indicado pela secretaria sob recomendação da contratada;

4.1.29.5. Todos os ativos disponibilizados deverão ser de um mesmo fabricante e visíveis na mesma console de administração em nuvem destinada para este fim. Esse console deve permitir acesso para visualização e configuração por meio de portal web, aplicativos (IOS e Android) e API.

4.1.29.6. A autenticação a rede deve seguir a mesma base de usuários da plataforma de colaboração em nuvem.

#### 4.1.30. **LICENÇA DA PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM**



- 4.1.30.1. **25 (vinte e cinco)** licenças a serem alocadas de acordo com a necessidade da secretaria;
- 4.1.30.2. 100 GB de armazenamento adicional por licença para o Google Fotos, o Google Drive e o Gmail;
- 4.1.30.3. Permite licenciar qualquer quantidade de licenças, sem restrições de quantidade;
- 4.1.30.4. Possibilita criação de testes e pesquisas;
- 4.1.30.5. No sala de aula, permite avaliação do progresso em qualquer lugar, incluindo complementos de apps de terceiros e relatórios de originalidade sem limite com comparação entre os alunos;
- 4.1.30.6. Videoconferência e chamada de voz para até 250 participantes por sala;
- 4.1.30.7. Permite que as gravações das aulas sejam salvas no Google Drive;
- 4.1.30.8. Possibilidade de controles de moderação, levantar a mão, recursos de lousa digital, planos de fundos personalizados, enquetes e sessões de perguntas e respostas, salas temáticas, controles de participação e cancelamento de ruídos na videoconferência.

## **OBSERVAÇÕES GERAIS DO LOTE**

- II. Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;
- III. O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado;
- IV. Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados no domínio educacional do Município.
  
- V. **A Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, que no ato da assinatura do contrato apresentará as seguintes certificações técnicas comprobatórias:**
  - A. 02 (dois) profissionais que possuam *Google Workspace: Deployment Services Specialist* para a execução de serviços e treinamentos técnicos, todos eles vinculados ao domínio do participante;
  - B. 02 (dois) profissional que possua a *Chrome Enterprise Deployment* para a execução de serviços e treinamentos referentes à Chromebooks, vinculado ao domínio do participante;
  - C. 02 (dois) profissionais que possuam a *Google Education Deployment* para a execução de serviços e treinamentos técnicos, todos eles vinculados ao domínio do participante;



- D. 02 (dois) profissionais que possuam a *Google Maps Tech Credential* para a execução de serviços e treinamentos técnicos, todos eles vinculados ao domínio do participante;
  - E. 02 (dois) profissionais *Certified Google Educator Level 1* para a execução de formações pedagógicas, todos eles vinculados ao domínio do participante;
  - F. 02 (dois) profissionais *Certified Google Educator Level 2* para a execução de formações pedagógicas, todos eles vinculados ao domínio do participante;
  - G. 01 (um) profissional que possui a *Certified Google Innovator* para a execução de formações pedagógicas;
  - H. 03 (três) profissionais que possuam a *Certified Google Trainer* para a execução de formações pedagógicas;
  - I. 02 (dois) profissionais que possuam a *Certified Google Coach* para a execução de formações pedagógicas;
  - J. 01 (um) profissional que possui a *Certified Khan Academy* para a execução de formações pedagógicas;
  - K. 01 (um) profissional que possui Graduação em Pedagogia para a execução de formações pedagógicas;
  - L. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pedagogicamente pela execução das atividades.
- VI. Apresentação de certificado oficial do parceiro “Certificado para parceiros” destinada à esta secretaria que destaque no mínimo que o parceiro detém autorização dos seguintes produtos:
- A. Google for Education - Service - Brazil;
  - B. Google for Education - Sell - Brazil;
  - C. Google Workspace - Sell - Brazil;
  - D. Google Cloud - Build - Global.
- VII. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com as características mínimas a seguir:**
- A. Fornecimento de pelo menos 1 Firewall SDWAN gerenciado em nuvem;
  - B. Fornecimento de pelo menos 5 pontos de acesso sem fio 802.11 ac ou superior gerenciado em nuvem;
  - C. Implementação do Google Workspace for Education, incluindo licenciamento Teaching and Learning e Chrome Education Upgrade;
  - D. Formação continuada de educadores preparatória para certificação em: Google Educator Level 1, Level 2, Google Trainer e Google Coach;
  - E. Treinamento de pessoal técnico para administração do Google Workspace for Education;



- F. Implementação de portal de Serviços para Gestão de Acadêmica integrada, com serviços de IDP sobre protocolo SAML 2.0 para SSO, comunicação e monitoria;
- G. Suporte técnico e acadêmico para corpo de educadores, técnicos e administrativos sobre a plataforma do Google Workspace for Education.

## **5. DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, verificadas pela fiscalização da municipalidade através da Secretaria de Educação, acompanhada da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, devendo ser apresentada pela Contratada até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços e com prazo de pagamento não superior a trinta dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.2. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverão ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 5.3. A empresa Contratada deverá apresentar junto às faturas mensais:
  - 5.3.1. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (ou outras comprovações nos termos da legislação vigente);
  - 5.3.2. A documentação referente ao recolhimento das obrigações com INSS, FGTS e RAIS (na oportunidade em que for apresentada) deverá referir-se unicamente aos trabalhadores envolvidos nos serviços prestados, objeto da presente licitação.
  - 5.3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a Contratada informar o nome, número do banco, número da agência, conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão Contratante, ou através de banco credenciado, a critério de Contratante.
  - 5.3.4. Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços propostos, com data base o mês da apresentação da proposta.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078



- de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
  - 6.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
  - 6.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
  - 6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
  - 6.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
  - 6.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
  - 6.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
  - 6.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
  - 6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
  - 6.14. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.15. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, Anexo XIV do Edital, a ser firmado entre a proponente vencedora e a Prefeitura do Município de Bertiooga, obrigando-se, ainda, a Contratada:
    - 6.15.1. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
    - 6.15.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao Contratante.
    - 6.15.3. Apresentar quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



- 6.15.4. Informar imediatamente à Administração, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 6.15.5. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
- 6.15.6. O licitante vencedor operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Bertioga.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactual, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenham a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.



- 7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8 da IN SLTI/MPOG N 02/2008.
- 8.7. Cobrar da Contratada Certidões com efeito Negativo/Positivo de Débitos Tributários e Trabalhistas.

## **9. DO PRAZO**

Por tratar-se de formação contínua com prazo de 3 (três) anos conforme descrito no item 4.1.5. do Termo de Referência, o prazo do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de homologação do contrato.

**Rubens Antônio Mandetta de Souza**  
**Secretário de Educação**



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 108/2021**

**Processo Administrativo nº 8247/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico com fornecimento de pessoal e formação contínua de professores no Google G Suite for Education, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 108/2021**

**Processo Administrativo nº 8247/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico com fornecimento de pessoal e formação contínua de professores no Google G Suite for Education, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de Bertioga, com vistas a (Objeto) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 108/2021**

**Processo Administrativo nº 8247/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico com fornecimento de pessoal e formação contínua de professores no Google G Suite for Education, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 108/2021**

**PROCESSO Nº 8247/2021**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual :</b>

**OBJETO:** Fornecimento de ....., a ser realizado conforme Anexo I do Edital.

ITEM	UNI	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÊS	36	SERVICOS CONTINUADOS DE TRANSFORMACAO DIGITAL EDUCACIONAL E SUPORTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

(inserir prazo de entrega)

(inserir validade da proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

**Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.**

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS  
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 108/2021**

**Processo Administrativo nº 8247/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico com fornecimento de pessoal e formação contínua de professores no Google G Suite for Education, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade que nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas relativas ao serviço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/201x e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO VII**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 108/2021**

**Processo Administrativo nº 8247/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico com fornecimento de pessoal e formação contínua de professores no Google G Suite for Education, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

A empresa....., situada  
à....., CNPJ  
nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede a  
Rua ....., informa que , em sendo vencedora do certame na PREGÃO  
PRESENCIAL Nº \_\_\_\_./201x, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr  
(a) ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os  
dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de nascimento:

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 108/2021**

**Processo Administrativo nº 8247/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico com fornecimento de pessoal e formação contínua de professores no Google G Suite for Education, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 108/2021**

**Processo Administrativo nº 8247/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico com fornecimento de pessoal e formação contínua de professores no Google G Suite for Education, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ,  
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 108/2021**

**Processo Administrativo nº 8247/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico com fornecimento de pessoal e formação contínua de professores no Google G Suite for Education, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b>	<b>/201X-</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CÓDIGO:</b>
<b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>	

### 1. PREÂMBULO

**1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

c) Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/ 201X, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 8247/2021**.

### 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços \_\_\_\_\_, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

#### DESCRIÇÃO:

ITEM	UNI	QT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### 3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

**3.1.** Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.

**3.2.** O prazo do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis nos termos da



legislação vigente.

#### **4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

**4.1.** As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, no valor de R\$ ..... (.....centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificado:

<b>Secretaria</b>	<b>dotação</b>

**4.2.** O valor estimado no subitem 4.1 poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes ao da prestação do serviço, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido, “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

**5.1.1.** Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

**5.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**5.3.** Caso haja prorrogação será utilizado o índice IPCA.

#### **6. RESPONSABILIDADES**

**6.1. A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

**6.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.



**6.3.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**6.4.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.5.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

**6.5.1.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

**6.5.2.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital;
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos;



- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

7.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

7.7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**8.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

**8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**8.5. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

**Local** \_\_\_\_\_,

**Secretário de** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**



**ANEXO XII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria de Educação)

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA**

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**CONTRATANTE**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
e-mail pessoal:  
Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
e-mail Pessoal:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**Advogado:**

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico**